

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação 048/2019

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Termo de Colaboração 002/2018

Entidade proponente: **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha**

Atendendo as exigências da Lei 13019/2014, Capítulo IV, Art. 66, inciso II e Art. 67 § 4º, incisos de I a IV, a Comissão de Monitoramento e Avaliação relata o que segue:

I – Reuniu-se a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no dia de hoje, (26/11/2019), a fim de analisar documentação referente à prestação e contas da oitava parcela, depositada em 03/10/2019, da parceria que tem como objeto estabelecer condições para a realização de atendimentos especializados de pessoa com deficiência.

II – A gestora da parceria, Sra. Catiúcia Diane Cavaleiro de Linhares encaminhou a prestação de contas da entidade, comprovando a aplicação dos recursos, de acordo com o objeto.

III - A entidade apresentou o Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo II), declarando o seu cumprimento: Contratação de profissionais e manutenção dos atendimentos. De acordo como extratos bancários, foi repassado à entidade, em 03/10/2019, o valor de R\$ 4.999,99, referente a sétima parcela. O Anexo III foi preenchido corretamente, com os valores previstos em plano de Trabalho.

De acordo com o Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, havia um saldo de R\$ 7.881,75 em 07/10/2019. Foram apresentadas despesas realizadas no valor de R\$ 5.181,86, sendo R\$ 62,70 pagos indevidamente e logo ressarcidos, permanecendo saldo de R\$ 7.762,59. Os extratos comprovam esses valores.

Foram enviados em anexo, comprovantes de pagamentos dos profissionais, no valor de R\$ 3.781,00; encargos no valor de R\$ 270,00; pagamentos de materiais no valor de R\$ 1.068,16. O total de pagamentos foi de R\$ 5.119,16 conforme Anexo V – Relação de Pagamentos.

O comprovante de recolhimento de tributos trabalhistas dos demais profissionais também foi apresentado. Os valores pagos pelos serviços de profissionais foram comprovados por contracheques, recibos cópias dos comprovantes de depósitos bancários. Com relação aos materiais adquiridos, foram apresentadas notas fiscais que foram pagas através de transferências bancárias, devidamente comprovadas.



IV – Foram apresentados extratos bancários e demais formulários de prestação de contas. O relatório dos atendimentos foi apresentado em forma de lista, referente aos atendimentos da assistente social e fotos das oficinas realizadas.

A entidade encaminhou conforme solicitado, as guias e comprovantes de recolhimento de INSS referente aos pagamentos dos profissionais que prestam os serviços pagos pela parceria, assim com a GFIP/SEFIP dos trabalhadores.

V – Com base nos relatórios encaminhados, tanto pela entidade quanto pela gestora, esta comissão opta pela aprovação da prestação de contas relativa ao seu período de atividades, com as seguintes ressalvas, que deverão ser comunicadas à entidade:

- a) O total das despesas informado no Anexo IV – Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa (R\$ 7.414,54) é diferente da soma dos valores pagos, conforme anexo V – Relação e Pagamentos (5.119,16). Justificar ou corrigir;
- b) Na nota fiscal 007.887 – F.F. Fernandes Ltda ME, identificamos que o segundo e o quarto item da relação de produtos adquiridos não podem ser pagos com recurso da parceria. A soma destes itens é de R\$ 56,55. Este valor deverá ser ressarcido à conta da parceria e devidamente identificado na próxima prestação de contas.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de novembro de 2019.


Amanda Padilha dos Santos
Matrícula 37.427


Denise Maciazeki Teles
Matrícula 34.444


Ednilson dos Santos Costa
Matrícula 34.396


Gabriel Menezes Diedrich
Matrícula 38.092


Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Matrícula 90.035